



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000131

Data e Hora de Emissão

30/06/2023 18:08:21

Código de Verificação

6QJX-JQ4Y

20230630u21592938000118

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **21.592.938/0001-18**

Inscrição Municipal: **529.121-6**

Nome/Razão Social: **MAURICIO LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR**

Endereço: **RUA DOUTOR LEOPOLDO LINS 185, APTO 0031 EDF KÁTIA APTO 0031 - BOA VISTA - CEP: 50050-300**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **financeiro@alcancecomunicacao.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **LUCIANO CALDAS BIVAR**

CPF/CNPJ: **018.189.614-15**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **PC dos Três Poderes , Anexo IV Gabinete 215 2º andar - Zona Cívico-Administrati... Tel.: 06182502686**

Município: **Brasília**

UF: **DF**

E-mail: **gerusa.santos@camara.leg.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E CLIPAGEM DAS INSERÇÕES VEICULADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO A RESPEITO DO MANDATO DO DEPUTADO FEDERAL LUCIANO CALDAS BIVAR REFERENTE NA COMPETÊNCIA JUNHO DE 2023 (01 a 31 DE MAIO DE 2023).

- CLIPAGENS REALIZADAS NOS VEÍCULOS IMPRESSOS: Folha de Pernambuco, Jornal do Commercio, Diário de Pernambuco.

- CLIPAGENS REALIZADAS NOS VEÍCULOS ON-LINE: Portal Notícias PB, Folha de Pernambuco, Acesse Política, Diário da Câmara dos Deputados, Jornal de Mato Grosso, O Globo, Pensando Direita.

- RECEBEMOS DO SR. LUCIANO CALDAS BIVAR, PORTADOR DO CPF 018.189.614-15, O VALOR CONSTANTE NESTA NFSE, PELO QUE DAMOS PLENA E TOTAL QUITAÇÃO.

OBS: PARA DEPOSITO NO BANCO: 033 - SANTANDER S/A - AGENCIA: 1573, C/C: 13000730-8, (PIX/CNPJ: 21592938000118)

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 6.000,00

Código da Atividade Prestada

7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento do IPTU pois o Tomador de Serviço está localizado fora do estado de Pernambuco.

 21230703421592938000118	PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS CARTA DE CORREÇÃO Nº 2 - ANEXADA EM 03/07/2023	Número da Nota 00000131
		Data e Hora de Emissão 30/06/2023 18:08:21
		Código de Verificação 6QJX-JQ4Y
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
	CPF/CNPJ: 21.592.938/0001-18	Inscrição Municipal: 529.121-6
	Nome/Razão Social: MAURICIO LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR	
	Endereço: RUA DOUTOR LEOPOLDO LINS 185, APTO 0031 EDF KÁTIA APTO 0031 - BOA VISTA - CEP: 50050-300	
	Município: Recife	UF: PE
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: LUCIANO CALDAS BIVAR		
CPF/CNPJ: 018.189.614-15		
Inscrição Municipal: ----		
Endereço: PC dos Três Poderes , Anexo IV Gabinete 215 2º andar - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70160-900		
Município: Brasília UF: DF E-mail: gerusa.santos@camaraleg.br		
DESCRIÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:		
ONDE DESCRITO (01 A 31 DE MAIO DE 2023) ERRADO		
DESCRIÇÃO CORRETA (01 A 30 DE JUNHO DE 2023)		
NOTA EXPLICATIVA		
A Carta de Correção , de acordo com a legislação vigente, permite a regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:		
I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código da atividade, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;		
II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;		
III - o número da nota e a data de emissão;		
IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;		
V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;		
VI - a indicação do local de incidência do ISS;		
VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;		
VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.		